

LEI N. 1.439 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.992

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1.993

A Prefeitura Municipal de Januária:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Januária, para o exercício de 1.993, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a receita em Cr\$ 160.839.000.000,00 (cento e sessenta bilhões, oitocentos e trinta e nove milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Adendo VIII, anexo nº 2, da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

Receita Correntes	125.743.331.000,00
Receita Tributária	1.578.800.000,00
Receita Patrimonial	55.400.000,00
Receita Agropecuária	72.000.000,00
Receita Industrial	92.000.000,00
Receita de Serviços	72.000.000,00
Transferências Correntes	123.666.331.000,00
Outras Receitas Correntes	206.800.000,00
Receitas de Capital	10.000.000,00
Alienação de Bens	24.000.000,00
Transferências de Capital	34.981.669.000,00
Outras Receitas de Capital	80.000.000,00
Total.....	160.839.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Anexos da presente Lei, que apresentam a sua composição por função, órgãos, categorias de programação, categorias econômicas e conforme o seguinte desdobramento.

Funções e Órgãos
Legislativa

7.500.000.000,00

Câmara Municipal	7.500.000.000,00	
<u>Adminst. E Planejamento</u>		26.557.700.000,00
Gabinete do Prefeito	9.567.500.000,00	
Sec. Mun. De Administração	7.550.000.000,00	
Sec. Mun. De Fazenda	7.807.200.000,00	
Sec. Mun. Obras e Serv. Urbanos	1.618.000.000,00	
<u>Agricultura</u>		7.080.731.000,00
Sec. Mun. Obras e Serv. Urbanos	1.050.000.000,00	
Sec. Mun. Desenv. Econômico	6.030.731.000,00	
<u>Comunicações</u>		1.844.000.000,00
Sec. Mun. Obras e Serv. Urbanos	1.844.000.000,00	
<u>Defesa Nacional e Segurança Pública</u>		1.804.300.000,00
Sec. Mun. De Administ.	454.300.000,00	
Sec. Mun. Obras e Serv. Urbanos	1.350.000.000,00	
<u>Educação e Cultura</u>		41.312.500.000,00
Sec. Mun. De Esporte, Lazer e Turismo	1.681.500.000,00	
Sec. Mun. De Educ. e Cultura	30.591.000.000,00	
Sec. Mun. De Obras e Serv. Urbanos	9.040.000.000,00	
<u>Energia e Recursos Minerais</u>		405.000.000,00
Sec. Mun. Obras e Serv. Urbanos	400.000.000,00	
Sec. Mun. Desenv. Econômico	5.000.000,00	
<u>Habitação e Urbanismo</u>		20.877.500.000,00
Sec. Mun. Obras e Serv. Urbanos	20.877.500.000,00	
Indústria, Comércio e Serviços		1.188.000.000,00
<u>Saúde e Saneamento</u>		17.951.000.000,00
Gabinete do Prefeito	10.584.000.000,00	
Sec. Mun. De Saúde	3.767.000.000,00	
Sec. Mun. De Obras e Serv. Urbanos	3.600.000.000,00	
<u>Trabalho</u>		2.021.100.000,00
Sec. Mun. De Administração	2.021.500.000,00	
<u>Assistência e Previdência</u>		10.200.100.000,00
Sec. Mun. De Saúde	10.200.100.000,00	
<u>Transporte</u>		22.096.669.000,00
Sec. Mun. De Transportes	22.096.669.000,00	
Total		160.839.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos Suplementares mediante a utilização de recursos adiante indicados, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total geral da Despesa nesta Lei, como as seguintes finalidades:

I - Atender as insuficiência nas dotações do Orçamento vigente, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recursos o definido no item II parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - Atender a Programas financiados por Receita com destinação específica utilizando como recursos o definido no item I, do parágrafo 1º, combinados com o parágrafo 3º do art. 43 da Lei federal nº 4.320/64;

III - Atender a insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários utilizando como recursos as disponibilidades caracterizadas no item III do parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

IV - Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente Orçamento, como recursos à abertura de Créditos Adicionais, até o limite de 40% (quarenta por cento).

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da receita.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1.992

JOSEFINO LOPES VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO ARTUR TUPINÁ
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO

FRANCISCO EMILIANO DE ARAÚJO FILHO
ASSESSOR ADMINISTRATIVO

ANTÔNIO MILTON MOURA LUZ
CHEFE SERVIÇO DE CONTABILIDADE